

Bruxelas, 6 de maio de 2019
(OR. en)

8567/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0093(NLE)**

**WTO 118
COMER 66
COASI 65**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	8566/19 + ADD 1 WTO 117 COMER 65 COASI 64
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Indicações Geográficas estabelecido pelo Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, no respeitante à adoção do seu regulamento interno - Adoção

1. Em 12 de abril de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe (doc. 8566/19 + ADD 1).
2. A proposta foi aprovada pelo Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) na sua reunião de 3 de maio de 2019, conforme alterada com base numa proposta de compromisso da Presidência, a fim de ter em conta uma série de ajustamentos necessários.

3. Neste contexto, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
- adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do doc. 8568/19 + ADD 1;
 - determinar a publicação no Jornal Oficial da União Europeia da decisão do Grupo de Trabalho sobre Indicações Geográficas estabelecido pelo Acordo de Comércio Livre UE-República da Coreia, tal como consta do documento 8568/19 ADD 1, uma vez adotado.
 - registar que o Parlamento Europeu será informado em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão será enviada ao Parlamento.
-